



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

N.
Assunto
Serviço

Lei n. 135.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de crê 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro cruzados) para ocorrer às despesas com a instalação do "Stand" do Tiro de Guerra local .

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação .

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencerem o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de agosto de 1951.

F. S. de Souza
Prefeito Municipal.

Albino Vilela de Andrade
Secretário da Prefeitura.